



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 032 de 29 de agosto de 1974

Altera, na TSIB, a classe de localização da cidade de Nova Friburgo – Estado do Rio de Janeiro.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil através do ofício DEINC-176, de 13.08.73, e o que consta do processo SUSEP nº 12.369/73,

RESOLVE:

1. Enquadrar a cidade de Nova Friburgo – Estado do Rio de Janeiro – na classe 3 (três) de localização, na Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.
2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor , visando o benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.
3. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.09.74.*